



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

ATA DA PRIMEIRA (1^a) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA.

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), às oito horas (08h00min) sob a Presidência do Vereador RICARDO AZEVEDO LONGA, Secretariado pelos Edis: MÁRCIA DA SILVA BENDA (Primeira Secretária) e JOSÉ OLIVEIRA NOGUEIRA NETO (Segundo Secretário), em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, deu-se início a primeira Sessão extraordinária do segundo período do ano de dois mil e vinte e cinco, estando presentes os demais vereadores: José dos Anjos Santos, José Maria Santos Souto, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Roberto Oliveira Sousa, Roberto Carlos Rocha e Rosenilton Defensor Araújo. Com as ausências dos vereadores: Ana Souza Santos Cajado, Nivaldo de Souza Cruz, Ricardo Luciano Figueiredo Costa e Willian Silva Souza. Observando que havia número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão cumprimentando as pessoas presentes, internautas e ouvintes da FM 103,9 e após, realizou a oração de praxe (Pai-Nosso). Dando início o Presidente esclareceu que conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 e com base nos Arts. 41, inciso XXIV, "a" e 183, ambos do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Macaúbas e art. 34 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, estaria realizando a presente Sessão Extraordinária para votar as seguintes proposições: única discussão e votação do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 246/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, "Dispõe sobre autorização da regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para 40 horas dos profissionais de enfermagem, aprovados e empossados no concurso regido pelo edital 01/2011 e dá outras providencias". Primeira discussão e votação: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 202/2025, "Institui o Programa Municipal de Produção Agroecológica Sustentável no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá, outras providencias" e o PARECER Nº 75/2025 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 243/2025, "Disciplina a atividade relativa ao fornecimento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte o depósito de entulho e matérias oriundos de construção civil no âmbito do perímetro urbano do Município de Macaúbas/BA, como abaixo se especifica e dá outras providencias" e os PARECERES Nº 76/2025, 77/2025 E 78/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Economia, Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos. Iniciando a ORDEM DO DIA, após a leitura do edital de convocação, o Presidente pediu para a Secretaria fazer a leitura do ofício de retificação: OFÍCIO Nº 861/2025 DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ao Excelentíssimo Senhor, Ricardo Azevedo Longa, Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas, de autoria do Prefeito Municipal de Macaúbas, Aloísio Miguel Rebonato, encaminhando a retificação do Projeto de lei nº 246/2025, que tem por finalidade

Roberto Oliveira Sousa

R. Oliveira

G. Góes

exclusivamente corrigir erros materiais, consistentes na adequação da numeração dos incisos do artigo 5º e do parágrafo do artigo 7º, sem qualquer modificação no texto normativo. Em seguida, o Presidente colocou em única discussão e votação: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 246/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, "Dispõe sobre autorização da regulamentação da carga horária de 30 horas semanais para 40 horas dos profissionais de enfermagem, aprovados e empossados no concurso regido pelo edital 01/2011 e dá outras providências". O Projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes e segue a sua transcrição: **PROJETO DE LEI Nº 246/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANALIS PARA 40 HORAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, ISTO É, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APROVADOS E EMPOSSADOS NO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL 01/2011 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas aprova e ele SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal de Macaúbas-BA, autorizado a implantar a jornada de trabalho dos Profissionais de Enfermagem, aprovados e empossados no concurso público referente ao edital 01/2011, ocupantes de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta deste Município, que passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, assim como os que a Lei 7.498 de 1986, regulamentadora do exercício profissional da enfermagem.

Art. 2º - O aumento da Jornada de Trabalho de que trata esta Lei, implicará em aumento proporcional do vencimento das respectivas categorias funcionais, observado o piso nacional da enfermagem, complementado por recurso oriundo do Governo Federal.

Art. 3º - Fica autorizado ao servidor público municipal efetivo, aprovado no concurso nº 01/2011, ocupante do cargo de profissional da enfermagem, aumentar a carga horária semanal de trabalho de forma definitiva, para o atendimento de necessidade da Administração, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica instituído o processo destinado a ampliação da carga horária semanal de trabalho dos profissionais da enfermagem de que versa esta lei, que poderá ser deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - São condições para participação no processo de ampliação de carga horária: I – possuir estabilidade funcional reconhecida, tendo, inclusive, já cumprido o período de estágio probatório, na data do requerimento; II – estar em efetivo exercício do cargo de enfermeiro e/ou técnico em enfermagem, na data do requerimento; III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital; IV - não esteja readaptado, ainda que temporariamente;

Art. 6º - O Edital do processo de ampliação de carga horária de que trata este artigo, a homologação das inscrições e dos servidores habilitados será publicada no Diário Oficial do Municípios, bem como no sítio oficial da Municipalidade.

Art. 7º - Deferido o pedido, o servidor passará a cumprir a nova carga horária.

Parágrafo único - O servidor que obtiver o deferimento no pedido de ampliação de carga horária ficará impossibilitado de solicitar sua respectiva redução após o transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação da alteração da carga horária.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês subsequente ao de sua aprovação. Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 11 de novembro de

Roberto Oliveira Sousa

Roberto

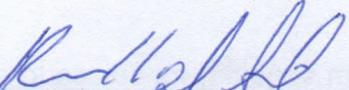
2025. **Aloisio Miguel Rebonato - Prefeito Municipal.** Em seguida, foi colocado em primeira discussão e votação: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 202/2025, "Institui o Programa Municipal de Produção Agroecológica Sustentável no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá, outras providencias". O **Presidente** passou para a Secretaria fazer a leitura do parecer e em seguida foi colocado em votação o Parecer e o Projeto. PARECER JURÍDICO Nº 06/2025, SEM CARÁTER VINCULATIVO, SOBRE VIÉS JURÍDICO, sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 202/2025 DE 30/09/2025 que institui o programa de produção de produção agroecológica sustentável e autoriza a cessão de uso de terrenos públicos; PARECER Nº 75/2025 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 202/2025 DE 30/09/2025, apresentado por três votos favoráveis, optando pela sua aprovação. O Parecer e o Projeto foram aprovados por unanimidade dos presentes em primeira votação. Para finalizar a ordem do dia, o **Presidente** colocou em primeira discussão e votação: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 243/2025, "Disciplina a atividade relativa ao fornecimento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte o depósito de entulho e matérias oriundos de construção civil no âmbito do perímetro urbano do Município de Macaúbas/BA, como abaixo se especifica e dá outras providencias". O **Presidente** passou para a Secretaria fazer a leitura dos pareceres e em seguida foi colocado em votação os Pareceres e o Projeto. PARECER JURÍDICO Nº 07/2025, SEM CARÁTER VINCULATIVO, SOBRE VIÉS JURÍDICO, sobre o Projeto de Lei do Executivo que estabelece normas para o funcionamento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte e depósito de entulhos e materiais oriundos de construção civil na área urbana do município; PARECER Nº 76/2025 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 243/2025 DE 30/10/2025, apresentado por três votos favoráveis, optando pela sua aprovação; PARECER Nº 77/2025 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 243/2025 DE 30/10/2025, apresentado por três votos favoráveis, optando pela sua aprovação; PARECER Nº 78/2025 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 243/2025 DE 30/10/2025, apresentado por três votos favoráveis, optando pela sua aprovação. Os pareceres e o Projeto foram aprovados por unanimidade dos presentes em primeira votação. Em seguida, o **Presidente** suspendeu a sessão por dez (dez) minutos para que fosse lavrada a ata. Retornando os trabalhos, o Presidente pediu para a secretaria realizar a leitura da ata e logo após, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes sem retificação. Sem mais nada a tratar o **Presidente Ricardo Azevedo Longa** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão às 08h50min. Nada mais a constar, eu, Edileide Oliveira Rêgo, Secretária, autorizada pelo Presidente, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada no mesmo ato da sessão, será assinada por mim e pelos vereadores presentes. Macaúbas – Bahia, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO AZEVEDO LONGA
Presidente

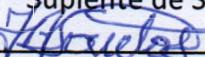
JOSÉ MARIA SANTOS SOUTO
Vice-Presidente

MÁRCIA DA SILVA BENDA
Primeira Secretária

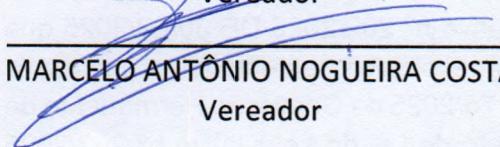
JOSE OLIVEIRA NOGUEIRA NETO
Segundo Secretário


ROSENILTON DEFENSOR ARAÚJO

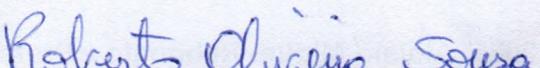
Suplente de Secretário


JOSÉ DOS ANJOS SANTOS

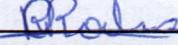
Vereador


MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA

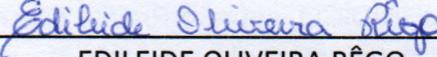
Vereador


ROBERTO OLIVEIRA SOUSA

Vereador


ROBERTO CARLOS ROCHA

Vereador


EDILEIDE OLIVEIRA RÊGO

Secretária